



## EDITAL Nº 01/CBC/2018

### LOTE 2

PROCESSO DE AQUISIÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO**

TIPO: **MENOR PREÇO GLOBAL**

### INTRODUÇÃO

A **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR - CBDE**, CNPJ nº 03.953.020/0001-75, através de seu Pregoeiro designado, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local abaixo indicados fará realizar aquisição de serviços na modalidade "PREGÃO ELETRÔNICO", **do tipo MENOR PREÇO GLOBAL** em sessão pública, no site [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br) objetivando a Aquisição de Uniformes – Kit Camisetas para árbitros e atletas, para o **CAMPEONATO BRASILEIRO DO DESPORTO ESCOLAR 2018 - Seletiva Nacional de Voleibol**, a ser realizado na cidade de região da Grande Goiânia, no período de **17 a 25 de maio**, conforme condições e especificações do **Anexo I** deste Edital, visando atender as necessidades desta Instituição.

O procedimento aquisitivo obedecerá, integralmente as Instruções Normativas da CBC, de 28 de abril de 2017, constantes no REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES DO COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES – CBC, disponível no site do CBC ([www.cbclubes.org.br](http://www.cbclubes.org.br)), e as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos.



## **CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:**

### **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**

Até dia 26/04/2018 às 08:30

### **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:**

As 08:31 do dia 26/04/2018

### **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:**

As 09:00 do dia 26/04/2018.

### **Local: [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br) “Acesso Identificado no link - licitações”**

Para todas as referências de tempo do presente Ato Convocatório, será observado o horário de Brasília (DF) e contados em dias úteis, considerados de segunda a sábado.

As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os participantes, devendo ser divulgadas na página eletrônica (*home page*) da Bolsa Brasileira de Mercadorias – BBM ([www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br)), reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

O edital se encontra disponível eletronicamente no site <http://www.cbde.org.br/documentos.php?tipo=cbc>.

Os interessados poderão solicitar esclarecimentos ou formular impugnações acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos por escrito, até **02 (dois) dias úteis anteriores à data do início do pregão eletrônico**, no seguinte endereço eletrônico: [projetos@cbde.org.br](mailto:projetos@cbde.org.br)



Caberá ao Pregoeiro responder as impugnações e pedidos de esclarecimento deduzidos pelos potenciais participantes antes da realização da sessão, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados por qualquer das formas previstas acima neste edital.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias. [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br).

## **1 – OBJETO.**

Tem por objeto o presente Edital de Pregão Eletrônico, aquisição do seguinte bem ou serviço, essencial para a realização do **CAMPEONATO BRASILEIRO DO DESPORTO ESCOLAR 2018 - Seletiva Nacional de Voleibol, a ser realizado na região da Grande Goiânia-GO, no período de 17 a 25 de maio**, em estrita conformidade com as especificações descritas no **Anexo I**, o qual é parte integrante deste Edital de Contratação:

- ✓ Aquisição de Uniformes para atletas e arbitragem.



## **2- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.**

**2.1-** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET**.

**2.2-** Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do **CBDE** denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias ([www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br)).

**2.3-** O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42 a 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

## **3 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO.**

**3.1** - O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, sempre considerando dias úteis (inclusive sábado) e horário de Brasília.

**3.2** - Para efeito de disputa no decorrer do pregão, os lances deverão ser apresentados na moeda corrente nacional (real), sendo descartada proposta com preço vil ou claramente fora dos padrões dispostos no Termo de Referência.

**3.3** - A cotação de preços englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos: entrega dos produtos, tributos de qualquer natureza incidentes sobre os serviços, remunerações, despesas fiscais e financeiras, seguros e serviços adicionais que recaia sobre o objeto da cotação prévia de preço. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.



#### **4 – ANEXOS.**

4.1 - São partes integrantes deste Edital de Aquisição e deverão ser considerados quando da elaboração da proposta os seguintes anexos:

**Anexo I** - Descrição do objeto.

**Anexo II** - Ficha técnica descritiva.

**Anexo III** – Minuta de Contrato

**Anexo IV** - Modelo da Proposta de Preço final.

**Anexo V** - Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

**Anexo VI** - Declaração de conhecimento e atendimento às condições do Edital.

**Anexo VII** - Modelo da Declaração de Superveniência.

**Anexo VIII**- Declaração de enquadramento em regime de tributação.

**Anexo IX** - Declaração que não mantém em seu quadro societário integrantes da Diretoria, Conselho Deliberativo ou Conselho Fiscal da **Confederação Brasileira do Desporto Escolar – CBDE** e do **Comitê Brasileiro de Clubes**.

#### **5 - TIPO DE AQUISIÇÃO**

5.1 - O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo MENOR PREÇO GLOBAL ofertado por LOTE ÚNICO, objetivando a aquisição imediata.

#### **6 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.**

6.1 - Poderão participar do certame as pessoas jurídicas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto procurado, regularmente estabelecido no País.

6.2 - Não serão admitidas no presente processo as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Estadual ou Federal, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.



**6.3** - Não será permitida a participação no processo de aquisição de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas, bem como as empresas que tenham como sócio a integrante da Diretoria, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal da **CBDE**, seus cônjuges, companheiros, parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, ou empresas por estes controladas direta ou indiretamente.

**6.4** - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem, tempestivamente, toda a documentação para o respectivo credenciamento junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias (BBM).

**6.5** - É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

**6.6** - Não poderá participar do processo de aquisição a empresa que estiver sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública direta ou indireta ou impedida legalmente.

**6.7** - Somente será admitida a participação neste certame, de empresas que explorem ramo de atividade objeto deste processo de aquisição.

**6.8** - É considerada condição classificatória primordial, a empresa participante possuir **CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) compatível** para a prestação do serviço ou alienação do bem requerido.

**6.9** - No caso de dúvida acerca do enquadramento referido no item anterior, recomenda-se a consulta direta no sítio do IBGE, conforme segue: <http://www.cnae.ibge.gov.br/>

**6.10** - Ainda como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, o participante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

## **7 – DO CREDENCIAMENTO JUNTO À BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS.**

**7.1** - Somente poderão participar deste pregão eletrônico os participantes devidamente credenciados junto ao provedor do Sistema por meio da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias ([www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br)).



**7.2** - A participação da empresa no pregão eletrônico se dará por meio da Bolsa Brasileira de Mercadorias a qual deverá manifestar, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**7.3** - O credenciamento da empresa junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

**7.4** - O custo de utilização do Sistema Eletrônico ficará a cargo do participante, conforme determinação da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

**7.5** - A taxa de utilização de Sistema constitui receita exclusiva da Bolsa para ressarcimento dos custos de desenvolvimento, atualização e manutenção do Sistema, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002, e não representa emolumentos ou tarifa pela prestação de serviços.

**7.6** - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do participante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**7.7** - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

**7.8** - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

## **8 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME.**

**8.1** - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Comissão de Contratação, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da Comissão de Contratação;
- b) Realizar o credenciamento dos interessados;
- c) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;





- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação dos proponentes concomitantemente a verificação da proposta comercial, ambas enviadas em envelope único;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

## **9 - DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DA RESPONSABILIDADE DO PARTICIPANTE.**

**9.1** - Observado o disposto no item 6 deste edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão do representante do participante.

**9.2** - O participante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**9.3** - Incumbirá, ainda, ao participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**9.4** - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma corretora de mercadorias associada.

A relação completa das corretoras de mercadorias vinculadas a Bolsa Brasileira de Mercadorias poderá ser obtida no site [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br), acesso “corretoras associadas”.





## 10 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA.

**10.1** - O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O proponente será o responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

**10.2** - A Proposta de Preços deverá ser elaborada e enviada, no formato padrão constante do Anexo II, contendo todas as informações solicitadas, por meio do sistema eletrônico, em tela específica, o qual deverá ser corretamente preenchida. **Não serão aceitas propostas com logomarca ou qualquer sinal identificador de empresas.**

**10.2.1** – Excepcionalmente, será admitida a exigência de marca, desde que circunstanciadamente motivada, ou, quando for o caso, em observância aos princípios da padronização e da eficiência esportiva, nos termos do art. 181, §3º do RCC-CBC.

**10.3** - A PROPOSTA deverá conter o valor em moeda corrente nacional (real). A cotação de preços englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos: tributos de qualquer natureza incidentes sobre os serviços, remunerações, fretes, despesas fiscais e financeiras, seguros e serviços adicionais que recaia sobre o objeto do pregão. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

**10.4** – Necessário se faz o total, amplo e completo preenchimento das informações requeridas, especialmente de valores individualizados, a cada novo lance, no site do BBMnet, sob pena de desclassificação.

**10.5** - Serão desclassificadas as propostas que não atendam quaisquer exigências do ato convocatório. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta aquisição, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

**10.6** - A Proposta de Preços deverá conter todas as informações complementares necessárias, previstas no Anexo IV, para análise e julgamento do Pregoeiro.



**10.7** - No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas, no campo próprio através de ficha técnica descritiva do serviço, Anexo II, as especificações, com descrição minuciosa do produto, localização, área física, instalações existentes e demais especificações do Anexo I. A não inserção dessas informações neste campo, contendo as especificações, implicará na desclassificação da proposta, face à ausência de informação suficiente para sua classificação.

**10.8** - O objeto ofertado deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Anexo I;

**10.9** - A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**10.9** - Os concorrentes poderão informar, em campo específico da ficha técnica descritiva do objeto, o seu regime tributário, a não inserção das informações não implicará na desclassificação do concorrente, nem tampouco causará renúncia do direito disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 no caso de ME e EPP. A ficha técnica deve ser inserida em arquivo eletrônico no sistema (upload) pelo participante quando for feito o cadastramento da proposta inicial de preços.

## **11 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES.**

**11.1** - A partir do horário previsto neste Edital terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, podendo os concorrentes encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o concorrente imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**11.2** - Os concorrentes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos, com intervalo entre eles.



**11.3** - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último registrado pelo próprio concorrente no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar e com valores não menores que 10% (dez por cento) entre si.

**11.4** - Durante o transcurso da sessão pública, os concorrentes serão informados, em tempo real, do menor valor, vedada a identificação do detentor do lance até a fase de classificação, momento em que serão exibidos todos participantes.

**11.5** - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos participantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**11.6** - Quando a desconexão persistir por tempo superior a (10) dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica (via chat) divulgando data e hora para a reabertura da sessão.

**11.7** - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances (randômico manual), emitido pelo sistema eletrônico aos concorrentes, após o que transcorrerá período de 01 (um) segundo até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado não podendo em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances.

**11.8** - Face à imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

**11.9** - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta e o valor estimado para a contratação.



## **12 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.**

**12.1** - O julgamento obedecerá ao critério de MENOR PREÇO GLOBAL ofertado por LOTE Independente, objetivando o Registro de Preços – período 12 meses na forma do item 5.1.

**12.2** – Obedecidas as exigências contidas nas presentes instruções o Pregoeiro anunciará como vencedor desta aquisição o concorrente detentor da proposta ou do lance de MENOR PREÇO, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de MENOR PREÇO. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital ou determinar preços manifestamente inexequíveis. Assim, quando necessário, o pregoeiro poderá solicitar ao concorrente que demonstre a exequibilidade de seus preços.

**12.3** - Poderá o pregoeiro, antes de anunciar o vencedor do lote, encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido melhor proposta, observando os critérios de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

**12.4** - Se a proposta ou o lance de MENOR PREÇO não for aceitável ou maior do que o apresentado em Termo de Referência, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**12.5** - Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 11.9 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido um MENOR VALOR verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação

**12.6** - Os participantes que se enquadrarem no regime tributário de ME e EPP deverão se manifestar em momento apropriado do pregão, após a fase de lance, para se valer da possibilidade de desempate caso ocorra.

**12.7** - Quando for constatado o empate, conforme estabelece o Art. 17, §5º do RCC-CBC, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.



**12.8** - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico (site) [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br).

### **13 - PROPOSTA ESCRITA.**

**13.1** - A Empresa vencedora deverá enviar a Proposta de Preços também por escrito, no formato padrão fornecidos pela **CBDE** no ANEXO IV, ou modelo em papel timbrado da empresa concorrente, contendo todas as informações solicitadas, com os valores oferecidos após a etapa de lances, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, no prazo estipulado no item deste Edital, contendo:

- \*Razão Social da empresa;
- \*CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- \*Inscrição Estadual;
- \*Endereço completo, número de telefone, fax e e-mail;
- \*Número de agência de conta bancária; r
- \*Preço unitário e total do item, em algarismo e por extenso;
- \*Prazo de garantia;
- \*Prazo de validade da proposta: 60 dias;

**13.2** – Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto do presente certame, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da CONTRATADA;

**13.3** - O prazo de validade não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

**13.4** - Deverá constar especificação completa do produto ou serviço, possibilitando sua avaliação, totalmente conforme descrito no Anexo I, deste Edital;

**13.5** - Deverá conter ainda, data e assinatura do Representante Legal da proponente;



**13.6** - O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá atender à totalidade exigida pelo lote, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto, este prestado de acordo com a necessidade da Contratante.

**13.7** - Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) participante(s) que oferecer(em) o MENOR PREÇO GLOBAL do LOTE.

**13.8** - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou com a legislação em vigor, especialmente o Regulamento de Compras e Contratações do Comitê Brasileiro de Clubes.

#### **14 - DA HABILITAÇÃO.**

**Os documentos relativos à habilitação, solicitados nos itens 14.3.1, 14.3.2, 14.3.3, 14.3.4, 14.3.5 deste Edital, deverão ser remetidos pelos participantes vencedores digitalizados para o e-mail [projetos@cbde.org.br](mailto:projetos@cbde.org.br), CBDE, e posteriormente via Correio, Confederação Brasileira do Desporto Escolar - CBDE, Rua Prof. José Soares de Mello, nº 179, Apto. 103 – Bl. 01 – CEP: 02882-100 – São Paulo/SP.**

**14.1** No prazo de 60 (sessenta) minutos a partir do encerramento da recepção dos lances, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticados, observados os prazos legais pertinentes.

**14.2** - O concorrente detentor da proposta ou do lance de MENOR PREÇO por LOTE, deverá encaminhar, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do encerramento da sessão pública, os originais ou cópias autenticadas da documentação de habilitação prevista no item 14.4, juntamente com a Proposta de Preços (Anexo IV), para o seguinte endereço:

**Confederação Brasileira do Desporto Escolar - CBDE**  
Rua Prof. José Soares de Mello, nº 179, Apto. 103–Bl. 01  
CEP:02882-100 – São Paulo/SP  
**A/C Comissão de Contratação**





O não cumprimento do envio dos referidos documentos dentro do prazo acima estabelecido no item acima, implicará a inabilitação do proponente e a sujeitará à sanções previstas no presente Instrumento Convocatório, bem como acarretará desclassificação do participante vencedor, devendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

**14.3** - Os concorrentes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:

#### **14.3.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) cédula de identidade do representante legal do proponente;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) inscrição no Simples Nacional, quando for o caso;
- f) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **14.3.2 - REGULARIDADE FISCAL:**

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;





- c) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (Débitos relativos a tributos federais, à Dívida Ativa da União e débitos relativos às Contribuições Previdenciárias), Estadual, Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do participante, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, no cumprimento dos encargos instituídos por lei;
- e) declaração de que não emprega menor de (18) dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de (16) dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos (14) quatorze anos;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

#### **14.3.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidões negativas de falências e concordatas expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, ou balanço de abertura no caso de empresa recém constituída, que comprovem a situação financeira da empresa, através do cálculo de índices contábeis previstos abaixo, com capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo, a ser exigido em até 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.
- c) A boa situação financeira da empresa, em qualquer caso, será aferida de acordo com os seguintes índices econômicos:
  - Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), verificados através de demonstração contábil do último exercício social da concorrente.As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um), em qualquer dos índices relativos à boa situação financeira ( Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC)), deverão comprovar possuir patrimônio líquido não inferior a 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação, sob pena de inabilitação;



1) Índice de Liquidez Geral – LG, igual ou superior a 1,00 (um) calculado aplicando-se a seguinte fórmula:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{ATIVO NÃO CIRCULANTE EXCETO O ATIVO PERMANENTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{NÃO CIRCULANTE}}$$

2) Índice de Liquidez Corrente - ILC, igual ou superior a 1,00 (um), calculado aplicando-se a seguinte fórmula:

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

3) Índice de Solvência Geral – SG, igual ou superior a 1,00 (um), calculado aplicando-se a seguinte fórmula:

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{NÃO CIRCULANTE}}$$

#### **14.3.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando o objeto envolver responsabilidade técnica de agente com profissão regulamentada;
- b) documentos comprobatórios de aptidão para atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação;
- c) prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
- d) prova de atendimento a requisitos específicos previstos no processo de contratação;

#### **14.3.5 - DECLARAÇÕES:**

- a) Declaração em papel timbrado da empresa de que reúne as condições de habilitação exigidas no edital e de que entregará toda a documentação exigida, no prazo estipulado, caso venha a ser convocado, de acordo com a ordem de classificação.



b) Declaração assinada por sócio, gerente, dirigente ou procurador do proponente, devidamente identificado, de inexistência de fatos impeditivos à sua habilitação, bem como de registros impeditivos da contratação em Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF; no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, da Controladoria Geral da União – CGU e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ. (Anexo VII).

c) Declaração (Anexo V) de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de (18) dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de (161) dezesseis anos, na forma do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

b) Declaração de seu pleno conhecimento, aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme (Anexo VI);

e) Declaração do concorrente de que não mantêm em seu quadro diretivo componentes da Diretoria, do Conselho Deliberativo ou Conselho Fiscal da **CBDE**, seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos ou afins ou por adoção, até o terceiro grau (Anexo IX).

**14.3.5.1** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em:

a) via original,

b) por qualquer processo de cópia com a autenticação em cartório competente;

c) por publicação em órgão de imprensa oficial;

d) em cópias simples, desde que apresentados os originais que deverão ser confrontados pelo setor competente do **CBDE** com os documentos originais e declarado que “confere com o original”.

**14.4** - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

**14.5** - Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o concorrente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da aquisição pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pela AUTORIDADE COMPETENTE na hipótese de existência de recursos.



**14.6** - Se o concorrente desatender às exigências previstas no Edital, ou se a proposta de MENOR PREÇO não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo concorrente declarado vencedor.

**14.7** - O presente Edital não implica em obrigatoriedade na contratação ou de aceite de quaisquer das propostas apresentadas, nem a de menor valor estimativo. A contratação do Participante vencedor pelo **CBDE** se dará, mediante verificação técnica dos itens do edital e análise específica que comprove sua conformidade com os padrões estabelecidos neste Edital. Observado e atendido os requisitos estabelecidos neste Edital e previstos na legislação aplicável, será celebrado o contrato de fornecimento.

## **15 - DOS RECURSOS.**

**15.1** – Dos resultados da fase de julgamento das propostas de preço e habilitação, caberá, **ao final da sessão**, através do sistema eletrônico, manifestação de interesse em interpor recurso, o qual deverá ser dirigido à Autoridade Competente, por meio do Pregoeiro via chat, quando lhe será concedido o **prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis** para apresentação das razões do recurso.

**15.2** - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**15.3** - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

**15.4** - A falta de manifestação imediata e motivada do concorrente no momento oportuno (item 15.1) importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da aquisição pelo Pregoeiro ao vencedor.

**15.5** - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



**15.6** - Os recursos serão dirigidos pelo Pregoeiro para apreciação e julgamento por parte da Autoridade Competente ou a quem este delegar competência.

**15.7** - Os recursos somente serão recebidos com efeito suspensivo, quando se tratarem de decisões que declararem o vencedor.

## **16 – DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO.**

**16.1** - Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao concorrente vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo representante legal do **CBDE**. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a AUTORIDADE COMPETENTE adjudicará e homologará o procedimento.

**16.2** - Uma vez homologado o resultado do processo aquisitivo pela autoridade competente, será o concorrente vencedor convocado pela **CBDE**, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a assinar contrato específico visando a execução do objeto deste certame, nos termos da minuta do contrato (ANEXO III) que integra este Edital, bem como proceder a entrega dos bens ou início dos serviços adquiridos.

**16.3** - O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da convocação, para assinar o contrato, quando deverá comparecer a **CBDE** ou enviar via correio. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela **CBDE**.

**16.4** - Deixando o adjudicatário de assinar ou retirar o contrato no prazo fixado caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar as penalidades descritas no Art. 48 do RCC-CBC, bem como, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos concorrentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo concorrente declarado vencedor.

**16.5** - No ato da contratação, o PROPONENTE VENCEDOR deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em



cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa, quando for o caso.

**16.6** - A assinatura do contrato estará condicionada à comprovação da regularidade da situação do PROPONENTE VENCEDOR, junto ao INSS e ao FGTS.

**16.7** - Este Edital e seus anexos integrarão o Contrato firmado, independente de transcrição.

## **17 – PRAZOS**

**17.1** - O prazo de vigência do contrato será fixado a partir da assinatura do contrato e terá a duração de 90 (noventa) dias após a finalização do projeto.

## **18. DO PAGAMENTO.**

**18.1** - O pagamento será feito pela **CBDE** ao fornecedor contratado, através de ordem bancária, no prazo de pelo menos 05 (cinco) dias úteis contados a partir da aferição dos produtos recebidos ou da finalização dos serviços, mediante fatura e nota fiscal.

**18.2** – Todos os documentos de comprovação de despesa, tais como faturas e notas fiscais emitidos pelos contratados, devem discriminar detalhadamente, quando houver, o seguinte:

- a) o número do processo de contratação de origem;
- b) descrição sucinta do objeto contratado;
- c) o número do Termo de Parceria;
- d) o período da prestação de serviços.

**18.3** – O pagamento só será efetuado após a necessária aceitação da **CBDE**. A **CBDE** não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

**18.4** - O valor declarado vencedor do objeto do Pregão não sofrerá reajuste depois de homologado. Os pagamentos somente serão efetivados caso o concorrente vencedor apresente situação regular em todas as certidões apresentadas.





**18.5** - Os recursos orçamentários correrão por conta do Projeto Campeonato Brasileiro Do Desporto Escolar 2018 - CBDE – Seletiva Nacional de Voleibol e Seletiva Nacional de Basquete 3x3, celebrado entre a Comitê Brasileiro de Clubes-CBC e a **CBDE**.

## **19 – DA ENTREGA DO OBJETO**

**19.1** – Os bens adquiridos no presente Pregão deverão ser fornecidos pela empresa vencedora, diretamente no endereço indicado previamente pela **CBDE**.

**19.2** - A **CBDE** poderá, a seu critério, recusar o recebimento do objeto desta modalidade de aquisição caso não atendam as especificações exigidas neste edital, neste caso, o concorrente vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata do prestador, sem qualquer tipo de ônus à contratante.

**19.3** - A Contratada que tiver o material fornecido negado, terá 03 (três) dias para proceder novamente o mesmo. A não substituição neste prazo e caso ocorra uma segunda rejeição poderá constituir motivo para rescisão contratual sem direito a qualquer indenização à Contratada sendo aplicado ainda as penas cabíveis.

**19.4** – É vedado à contratada transferir as obrigações assumidas do presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização desta entidade.

**19.5** – Por se tratar de evento com prazo de início e término, não será aceito cumprimento provisório do objeto da presente.

**19.6** - O documento fiscal apresentado pela empresa contratada deverá vir acompanhado da cópia da solicitação enviada pela **CBDE**.

## **20 - DAS PENALIDADES.**

**20.1** – O não cumprimento das condições técnicas, comerciais ou jurídicas estabelecidas nos instrumentos convocatório e contratual caracterizará o descumprimento das obrigações assumidas e poderá acarretar aos concorrentes as seguintes penalidades:

I – Advertência;





II – Multa;

III – suspensão temporária para participar dos processos seletivos da CBC e de suas entidades filiadas e, por consequência, de contratar com a mesma, pelo prazo mínimo de 06(seis) meses e máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

**20.1.1** – As penalidades previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, sem prejuízo de aplicações de perdas e danos.

**20.2** - Em caso de aplicação de multa, esta será graduada em até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato ao vencedor que recuse a assinar o contrato nos prazos referidos no item 16.3 deste Edital, ou venha a rescindir antecipadamente o Compromisso firmado, garantida prévia e fundamentada defesa.

**20.3** - Pelo atraso injustificado na execução do contrato, poderá a **CBDE** aplicar à Contratada multa de 1% (um por cento), por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, e de até 30% (trinta por cento), no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, calculada sobre o valor do contrato ou da parcela não executada.

**20.4** - As multas acima previstas serão descontadas, de logo, quando do pagamento de fatura(s) apresentada(s) pela Contratada, ou se, por este modo impossível, cobradas judicialmente, sendo aplicadas sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**20.5** - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo legal, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**20.6** - Demais condições contratuais constam da Minuta anexa a este Edital (ANEXO III).

## **21 - DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**21.1** - É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, promover em qualquer fase do processo de aquisição, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.



**21.2** - A presente aquisição poderá ser revogada por razões de interesse da entidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos concorrentes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos.

**21.3** - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, por conveniência da **CBDE**, dentro do limite permitido por Lei.

**21.4** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, valendo-se dos dias úteis, sendo de segunda a sábado.

**21.5** - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo aquisitivo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**21.6** - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**21.7** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**21.8** - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse dos contratantes, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.9** - As decisões referentes a este processo aquisitivo poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias – BBM e da **CBDE**.

**21.10** - A participação do proponente neste certame implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

**21.11** - Não cabe à Bolsa Brasileira de Mercadorias qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o



comprador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

**21.12** - A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da aquisição e não será devolvida ao proponente.

**21.13** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**21.14** - A homologação do resultado deste processo aquisitivo não implicará direito à contratação, uma vez que estará vinculada à apresentação correta da documentação exigida.

**21.15** - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com auxílio da Comissão de Contratação.

**21.16** O foro de Brasília/SP fica eleito para solucionar as questões atinentes a esta aquisição ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **22 - DISPOSIÇÕES FINAIS.**

**22.1** - Os prazos mencionados neste edital, bem como nas respectivas propostas, somente terão início e término em dia do expediente da área administrativa da **CBDE**, e serão sempre considerados em dias corridos, salvo se outra forma for prevista.

**22.1.1** - Para efeito de aplicação do previsto neste subitem, os prazos indicados para quaisquer atos do procedimento de aquisição, inclusive o da validade das propostas, serão considerados prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, se recaírem em data em que não haja expediente na **CBDE**.

**22.2** - O Pregoeiro poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta aquisição.

**22.3** - O resultado do certame será divulgado mediante aviso no endereço eletrônico.



**22.4** - Respeitados os prazos legais e os direitos dos concorrentes, o pregoeiro, a qualquer tempo, antes da abertura das propostas, poderá, motivadamente, proceder a alterações concernentes à aquisição ora regulada, por sua iniciativa, disponibilizando no sistema as informações necessárias e determinando, ainda, quando necessário, o adiamento do recebimento e/ou da abertura das propostas.

**22.5** - O pregoeiro e sua Comissão de Contratação encontram-se à disposição para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares no endereço:

**Confederação Brasileira do Desporto Escolar - CBDE**

Rua Prof. José Soares de Mello, nº 179, Apto. 103–Bl. 01 - CEP:02882-100 – São Paulo/SP

**Termo de Fomento – CAMPEONATO BRASILEIRO DO DESPORTO ESCOLAR 2018 - Seletiva Nacional de Voleibol e Seletiva Nacional de Basquete 3x3.**

**projetos@cbde.org.br**

**A/C Comissão de Contratação**

O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos por ele em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto da **CBDE**, quanto do emissor.



São Paulo, 16 de abril de 2018.



## ANEXO I

### DESCRIÇÃO DO OBJETO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/CBC/2018 – LOTE 2

**OBJETO** - Tem por objeto o presente Edital de Pregão Eletrônico, a aquisição do seguinte bem:

- ✓ **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES – Kit de camisetas para arbitragem e camisetas para atletas – Variados tamanhos.**

Com as descrições e características relacionadas no Anexo II.

O valor máximo estimado para este Pregão é de:

**R\$ 902,00 (novecentos e dois reais), para kit de camisetas de arbitragem;**

**R\$ 14.280,00 (quatorze mil, duzentos e oitenta reais), para camisetas de atletas;**

**Para os serviços deste anexo, deverá ser informada na proposta inicial de preços (Ficha Técnica Descritiva do Objeto – Anexo II).**



## PROCEDIMENTOS PARA ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

- a) Quando da aquisição de Serviços, necessário se faz a Comprovação de Capacidade Técnica para fornecimento desses produtos, quantidades e prazos com o objeto de aquisição através da apresentação de no mínimo 02 (dois) atestados de desempenho anterior, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter executado, de forma satisfatória, os serviços pertinentes e compatíveis em características com o objeto ora requerido, com indicação do fornecimento, qualidade da prestação, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições de estadia.
- b) Encerrada a etapa de lances e aceito ou negociado o preço, o concorrente classificado em primeiro lugar, sendo o caso, será informado a respeito da apresentação de Atestado de Capacitação Técnica, sendo suspensa a sessão, cuja reabertura para divulgação do resultado da avaliação do Atestado, será marcada pelo pregoeiro no momento da suspensão.
- c) Quando solicitada a apresentação de ACT, o concorrente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar para a **Confederação Brasileira do Desporto Escolar – CBDE**, localizado na Rua Prof. José Soares de Mello, nº 179, apto 103 – Bl. 01 – CEP: 02882-100 – São Paulo/SP, aos cuidados do pregoeiro, que será analisada pela Comissão de Contratação.
- d) Os envios deverão ser identificados com o número do pregão eletrônico, nome do concorrente, CNPJ, telefone e endereço, nome da pessoa para contato.

## PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

- a) Os bens adquiridos no presente certame deverão ser entregues em um prazo não superior a 5 (cinco) dias após assinatura do contrato;





## **LOCAL DE ENTREGA DOS BENS E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- a) Local: Grande Goiânia - GO

## **PAGAMENTO**

- a) O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias, contados do final da prestação de serviço por parte da Contratada no presente Projeto, mediante apresentação de Nota Fiscal, nos termos descritos no corpo do presente Instrumento Convocatório.
- b) As notas fiscais ou faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 05 (cinco) dias após a data de sua nova apresentação, já válida.
- c) O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da contratada em banco por ela indicado.

## **ANEXO II**



**FICHA TÉCNICA DESCRITIVA**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**DOS DADOS DA CONCORRENTE**

**ENTIDADE: CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR CBDE**

**LOCALIZAÇÃO:** SCN Quadra 01 – Ed. Central Park, Sala 108 –  
Brasília/DF

**U.G.:**

**GESTÃO: 2018**

**DESCRIÇÃO**



<p><b>UNIFORMES CAMISETAS</b></p>	<p>Kit de camisetas para arbitragem. Cada Kit deverá ser composto por 02 camisetas, cada uma de uma cor, de manga curta, gola rugby, fabricadas em poliéster, para 40 árbitros e 1 coordenador local de arbitragem.</p>	<p>41</p>	<p>UNIDADES</p>	<p>Valor Unitário R\$ 22,00</p>	<p>Valor Total R\$ 902,00</p>
---------------------------------------	---	-----------	-----------------	-------------------------------------	-----------------------------------



UNIFORMES CAMISETAS	Camisetas de manga curta, fabricadas em Poliéster, com gola "careca", na cor branca.  As estampas serão em 5 cores, silk screen e confeccionadas nos tamanhos:  <b>84 camisas no tamanho P,</b>  <b>336 camisas no tamanho M,</b>  <b>336 camisas no tamanho G e</b>  <b>84 camisas no tamanho GG,</b>  <b>totalizando 840 camisetas.</b>	840	UNIDADES	Valor Unitário R\$ 17,00	Valor Total R\$ 14.280,00
------------------------	---	-----	----------	-----------------------------	------------------------------

**DO VALOR GLOBAL ESTIMADO**

**R\$ 15.182,00 (quinze mil, cento e oitenta e dois reais).**



## DO LOCAL DE ENTREGA DOS BENS E/OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Grande Goiânia – GO

### DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)

- 1) Início da prestação ou entrega dos bens, no prazo máximo **de 5 dias**, a partir da assinatura do contrato;
- 2) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Processo de Aquisição;
- 3) Todo serviço deverá se preceder de Atestado de Capacitação Técnica, nos termos do Edital
- 4) Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no Edital;

### DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE DE CONTRATAÇÃO

- Comunicar à(s) empresa(s) vencedora(s) todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a com a(s) prestação dos serviços;
- Emitir comprovante de prestação dos serviços;
- Emitir o atesto da **prestação definitiva, através da Comissão de Contratação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contatos da finalização do Projeto.**
- Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço ou forma de procedimento que a(s) empresa(s) vencedora(s) entregar (em) fora da especificação.



## ANEXO III

### MINUTA DO CONTRATO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EDITAL 02/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM, a **Confederação Brasileira do Desporto Escolar - CBDE**, E A EMPRESA\_\_\_\_\_.

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2018, a **Confederação Brasileira do Desporto Escolar - CBDE**, localizada SCN Quadra 01 – Ed. Central Park, Sala 108 – Brasília/DF, doravante denominado apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. **Robson Lopes Aguiar, RG nº 13.42353, CPF nº 554.034.251-87**, e a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. \_\_\_\_\_, brasileiro, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, celebram o presente Contrato, decorrente do **Termo de Fomento do projeto de Campeonato Brasileiro do Desporto Escolar**, homologado pelo Autoridade Competente, realizado nos termos do Contrato de Convênio, celebrado no dia 13 de abril de 2018, entre a **Confederação Brasileira do Desporto Escolar - CBDE** e a CBC – Confederação Brasileira de Clubes, para aquisição de Uniformes, nos termos do Regulamento de Compras e Contratações do Comitê Brasileiro de Clubes, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:



## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto deste **INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, a fim de atender as necessidades da **CONTRATANTE**, relacionados no Anexo I – Descrição do Objeto, nos termos e condições do Edital e seus Anexos, que passam a integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL DE ENTREGA DOS BENS E SERVIÇOS**

Os bens adquiridos, bem como os préstimos do presente instrumento serão entregues na região da Grande Goiânia, em endereço previamente apresentado pelo Responsável Técnico, nos termos do Instrumento Convocatório – Edital.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga:

1. efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;
2. realizar rigorosa conferência dos bens entregues;
3. designar um funcionário responsável pela fiscalização de entrega e acomodação dos bens adquiridos.

## **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:





1. orientar tecnicamente os prepostos para entrega dos produtos adquiridos, fornecendo esclarecimentos necessários ao perfeito descarregamento, entrega e acomodação;
2. manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas no certame;
3. responder por todos os ônus referentes a entrega dos bens comprados, desde os salários dos seus empregados, entregadores e colaboradores, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;
4. garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido serviços, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar à CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
5. responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;
6. responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

O valor do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

Todas as despesas decorrentes da entrega do bem, objeto do presente Contrato, sejam obrigações fiscais e trabalhistas dos prestadores e demais encargos, correrão EXCLUSIVAMENTE por conta dos referidos recursos orçamentários da CONTRATANTE para com a CONTRATADA, onde essa assumirá toda e qualquer responsabilidade de repasse, da forma que melhor a aprover.



## **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será feito no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da entrega, conferência e aferição do gestor do projeto ou quem ele indicar, objeto do presente instrumento.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - No caso de eventual atraso no pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para pagamento até a data de sua efetivação, calculados pro rata die sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, devidamente descrita em Edital.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

A vigência do Contrato será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir de sua assinatura, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações, especialmente as decorrentes da garantia.

O prazo de entrega do bem contratado é de no máximo de 05 (cinco) dias a partir da assinatura do contrato, podendo ser antecipado ou prorrogado mediante aviso prévio e concordância das partes contratantes.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pela inexecução total ou parcial deste instrumento de contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:



**I. Advertência** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

## **II. Multas:**

a) de **0,03 % (três centésimos por cento)**, por dia de atraso sobre o valor dos equipamentos entregues com atraso, quando a adjudicatária, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e **decorridos 30 (trinta) dias corridos** de atraso, a **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa “ou” pelo cancelamento do pedido “ou” documento correspondente, em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista na alínea “b” deste inciso;

b) de **20% (vinte por cento)** sobre o valor total do fornecimento, na hipótese de inexecução total, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de **30 (trinta) dias corridos**, a que se refere a alínea “a” deste inciso, hipótese em que será cancelado o pedido ou documento correspondente;

**III. Suspensão temporária** de participar em processo de aquisição e impedimento de contratar com o Convênio CBC-CBDE, pelo **prazo não superior a 24 (meses)**;



**IV. Declaração de inidoneidade** para participar de processo de aquisição ou contratar com o Convênio CBDE-CBC, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria entidade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **CONTRATADO** ressarcir a mesma pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto a **CONTRATANTE**, decorrentes das infrações cometidas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As sanções previstas nos incisos I, II e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da **CONTRATADA**;



- b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;
- c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
- d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
- e) no interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias corridos, com o pagamento dos bens adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;
- f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do presente Contrato no site da **Confederação Brasileira do Desporto Escolar - CBDE**, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, correndo as despesas às expensas da **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

As partes elegem do Foro de Brasília – DF, para dirimir quaisquer litígios decorrentes do presente contrato, em detrimento a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

O Contratante pode, também, a seu juízo, rescindir este Contrato no todo ou em parte, caso o Contratado tenha se envolvido em práticas de corrupção ou fraudulentas na concorrência ou na execução do Contrato.

Para os fins desta Cláusula:

(i) prática corrupta: significa oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de aquisição ou na execução de contrato;

(ii) prática fraudulenta: significa a falsificação ou omissão dos fatos à fim de influenciar o processo de aquisição ou de execução de contrato;

(iii) prática conluiada: significa esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais Concorrentes, com ou sem o conhecimento do Mutuário ou de seus Prepostos, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

(iv) prática coercitiva: significa causar dano ou ameaçar causar dano, direta, ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;



(v) prática obstrutiva: significa:

(aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a auditores, com o objetivo de impedir materialmente uma inspeção do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou conluiada e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevante à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(bb) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Declararam as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.



E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

**CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR – CBDE**

**CONTRATANTE**

---

**CONTRATADA**

Testemunhas:

---

Nome:

RG:

CPF:

---

Nome:

RG:

CPF:





## ANEXO IV

### PROPOSTA DE PREÇO FINAL

À

**Confederação Brasileira do Desporto Escolar - CBDE**

**Comissão de Contratação**

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.S<sup>a</sup>, nossa proposta de preços de fornecimento de bens -----, pelo preço global de R\$\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), nos termos do Edital e seus Anexos.

Item	Descrição Técnica do Equipamento	Unid	Marca	Qtda	Preço Unit.	Preço Total
...	.....	...	...	...	...	...
...	.....	...	...	...	...	...



**O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura do certame.**

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto do projeto de aquisição, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ/MF: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Tel./Fax: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ c/c: \_\_\_\_\_

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
CPF/MF: \_\_\_\_\_ Cargo/Função: \_\_\_\_\_  
RG nº: \_\_\_\_\_ Expedido por: \_\_\_\_\_  
Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_



**OBSERVAÇÕES:**

- 1. DEVERÁ ser apresentado juntamente com a proposta os “FOLDERS”, ENCARTES, ou CATÁLOGOS dos equipamentos ofertados, onde constem as especificações técnicas dos mesmos.**
  
- 2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET - CATMAT e as especificações constantes do Anexo II - Termo de Referência deste Edital prevalecerão às últimas.**



## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7º , XXXIII DA CF

\_\_\_\_\_ (nome da empresa),  
inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante  
legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de  
Identidade nº \_\_\_\_\_ Órgão expedidor \_\_\_\_\_ e do C.P.F nº  
\_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso  
XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito  
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de  
dezesesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz  
( )

(assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira)

(Local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_

(representante legal com – nome e cargo)



## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

À

**Confederação Brasileira do Desporto Escolar - CBDE**

**Comissão de Contratação**

A \_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ Órgão expedidor \_\_\_\_\_ e do C.P.F nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta deste processo de aquisição, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para a realização do fornecimento dos materiais a que se refere o presente Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

(Local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(representante legal com – nome e cargo)



## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

À

**Confederação Brasileira do Desporto Escolar - CBDE**

**Comissão de Contratação**

A \_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ Órgão expedidor \_\_\_\_\_ e do C.P.F nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na aquisição citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar em qualquer esfera, ou suspensão de contratar com o CBC-CBDE, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

(Local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_

(representante legal com – nome e cargo)



## ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO

**A**

**Confederação Brasileira do Desporto Escolar - CBDE**

**Comissão de Contratação**

A \_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ Órgão expedidor \_\_\_\_\_ e do C.P.F nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº ...../2018, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, é considerada:

OBS.: Assinalar com um "X" a condição da empresa:

1)( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

2)( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

3)( ) EMPRESA NÃO ENQUADRADA como microempresa ou empresa de pequeno porte.



Caso assinalado a opção 1 ou 2, declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local) , \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

Nome da Empresa

---

Assinatura do Representante

**IMPORTANTE:**

1. As concorrentes deverão entregar esta declaração na fase de credenciamento, conforme item \_\_, assinalando uma das condições com epígrafe.
2. A Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06.
3. A Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, falsa ou inverídica sujeitará a concorrente as Sansões Administrativas previstas no item \_\_ deste edital, bem como sansões penais cabíveis.





## ANEXO IX

### DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO

À

**Confederação Brasileira do Desporto Escolar - CBDE**

**Comissão de Contratação**

Declaramos para todos os fins de direito, que na qualidade de proponente do certame, instaurado na **Confederação Brasileira do Desporto Escolar - CBDE**, através do Edital nº \_\_\_\_, que esta empresa não mantém em seu quadro societário, integrantes da Diretoria, do Conselho Deliberativo ou Conselho Fiscal da **CBDE**, seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos ou afins ou por adoção, até o terceiro grau, ou empresas por estes controladas direta ou indiretamente.

Por expressão da verdade, firmamos a presente

(Local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

[\_\_\_\_\_]

(representante legal com – nome e cargo)